



PROCESSO N.º 2141/10

PROCOLO N.º 10.163.930-4

PARECER CEE/CEB N.º 346/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA MACHADO
- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 4492/10 - GS/SEED, de 25 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de outubro de 2009, no NRE de Cascavel, da Escola Municipal Professora Terezinha Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Capitão Leônidas Marques, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls.02 e 160).

A Resolução Secretarial n.º 2705/07, de 04 de junho de 2007, com base no Parecer n.º 270/07- CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls.18).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2141/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, conforme o que segue (fls. 32) :

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I						
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professora Terezinha Machado Educação Infantil e Ensino fundamental.						
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal						
MUNICÍPIO: Capitão Leônidas Marques			NRE: Cascavel			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010			FORMA: Simultânea			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS						
	PERÍODOS					
Áreas do Conhecimento	1º P 1 Sem	2º P 1 Sem	3º P 1 Sem	4º P 1 Sem	Total horas	
Língua Portuguesa					1.200	
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
Total Geral	300	300	300	300	1.200 h	
Total de Carga Horária do Curso			1200 horas ou 1440 h/a			



PROCESSO N.º 2141/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 56 a 73, 79 a 83, 114 a 118, 127.

5 - Às folhas 74 e 76 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 77, 78 e 128 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Denise dos Santos Lima	Docente	- Pedagogia
Cledi Beatriz da Rocha	Docente	- Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - VIZIVALI
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Docente	- Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - VIZIVALI
Sonia March	Docente	- Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - VIZIVALI



PROCESSO N.º 2141/10

8 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 23 a 30, 119 a 126.

Destaque-se que, consta do processo Laudo Técnico assinado pelo Engenheiro Civil, atestando as condições de segurança da escola (fls. 28).

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 032/10, do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 133 a 143).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2695/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Professora Terezinha Machado- Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Capitão Leônidas Marques, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator .
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB